



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026– SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2777/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS

AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e arla 32) a fim de abastecer os veículos e máquinas de diversas secretarias, na cidade de Vicentinópolis/GO, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

Recebimento Proposta: 15h:00min do dia 17/04/2026 às 07h:30min do dia 06 de maio 2026.

Abertura e Julgamento: 07h45min às 08h00min do dia 06 de maio 2026.

Início da Sessão de Disputa: 08h00min do dia 06 de maio 2026.

Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
<https://bnc.org.br/>

Torna-se público, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Vicentinópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ (MF) 00.044.834/0001-07**, com sede na Avenida Vicente Ferreira, nº 22, Vila São Sebastião - Vicentinópolis - GO, e-mail: licitacaovct2@gmail.com, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO NO PREÇO DE BOMBA**.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo XII e nas condições previstas neste Edital

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de



serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.”;

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

Decreto Municipal nº 205/2023, de 29 de dezembro de 2023, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.”

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e arla 32) a fim de abastecer os veículos e máquinas de diversas secretarias, na cidade de Vicentinópolis/GO, para um período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2 - A licitação será realizada por item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO NO PREÇO DE BOMBA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 - O Órgão Gerenciador será O MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) 00.044.834/0001-07.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no



objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Pessoa física;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas **no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
 - II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil- ANEXO 03 e 04;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil – ANEXO 10;
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.



3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC– Bolsa Nacional de Licitações do Brasil, ANEXO 5;

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>

4.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



4.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.3.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4 - Poderão participar deste Pregão ME/EPP interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca e Modelo;

6.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, adaptação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 - O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. O orçamento estimado pela administração tem caráter sigiloso, de acordo com o art. 24, da Lei 14.133/21, cujas justificativas do sigilo estão descritas no Termo de Referência.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO NO PREÇO DE BOMBA.

7.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de R\$ 0,01.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO NO PREÇO DE BOMBA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e sua regulamentação.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59, da Lei 14.133/21.

8.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos equipamentos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar disponibilize o acesso a amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.2.4 - No caso de não haver disponibilização de acesso à amostra ou ocorrer atraso nessa disponibilização, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação



da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de vistorias da amostra e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - No item, não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação Jurídica:

a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público



de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).



9.8 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;**

9.8.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.8.3 - Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

9.8.4 - Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica, nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DESCABIMENTO. APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. OUTROS MEIOS. NECESSIDADE.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. Conquanto a Lei n. 11.101/2005 tenha substituído a figura da concordata pelos institutos da recuperação judicial e extrajudicial, (...) não teve o texto alterado para se amoldar à nova sistemática, tampouco foi derogado.

3. À luz do princípio da legalidade, "é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o dispuser de forma expressa" (Ag Rg no RMS 44099/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/03/2016, DJe 10/03/2016).

4. Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei nº. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele



normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação.

5. O escopo primordial da Lei nº. 11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. (...)

7. A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8. Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

9.8.5 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.8.5.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.8.6. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento se encontra habilitado para o exercício profissional.

9.8.6.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.6.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

9.8.6.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

9.8.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.8.7.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

9.8.7.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.8.7.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.8.7.4. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.8.8. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será exigida apenas a Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.9 - Qualificação Técnica:

9.9.1. Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA" constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado os serviços descritos e que guarde semelhanças com o objeto licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço etc.

9.9.1.2. O documento deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado e identificado o subscritor, e conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades executadas.

9.9.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.9.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9.2. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, nos termos da Legislação vigente.



9.9.3. Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO do edital;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/21, conforme modelo do ANEXO do edital;
- c) A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO do edital;

9.9.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.9.4.1 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento de erros ou falhas não essenciais e a solicitação de documentos complementares para confirmação de informações já apresentadas, conforme previsto nos itens 9.2 e 9.20 deste Edital.

9.9.4.2 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo disposição contrária prevista em lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, vez que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15.1 - Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;
- b) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- c) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- d) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

9.16 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 - Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.18 - O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 - No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.1.3 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10.8 - As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

10.9 - A documentação original ou cópia autenticada, apenas quando for solicitado expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

10.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, na forma prevista neste Edital.



11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.3 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema.

11.4 - Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

11.5 - Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JÚZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

11.6 - Em qualquer das situações contidas no subitem 11.5, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade superior:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

11.7 - Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.



11.8 - A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame.

11.8.1 - A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

11.9 - Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

11.10 - Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

11.11 - No caso de licitações com julgamento por item/por lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/lotos do objeto da licitação.

11.12 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3 - Quando o Licitante vencedor não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

12.2 - Em caso de reabertura da sessão pública, todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhá-la.



12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3 - A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA RENOVAÇÃO DE ITENS:

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ARP e precedida de análise e justificativa da Administração quanto à vantajosidade.

13.3. A prorrogação poderá contemplar a renovação dos itens registrados, desde que:

- (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- (b) haja previsão expressa no Edital e na própria Ata de Registro de Preços;
- (c) o tema tenha sido analisado e registrado na fase preparatória do processo;
- e;
- (d) a prorrogação/renovação ocorra dentro da vigência da ARP.

13.4. O disposto neste item observa, ainda, as conclusões do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (Controladoria-Geral da União e Advocacia-Geral da União), sem prejuízo da observância integral da legislação aplicável e das formalidades de motivação e publicidade.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, que regerá as condições de fornecimento parcelado, prazos de entrega, recebimento, pagamento, garantias e sanções, sem prejuízo da vinculação ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento



equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95, da Lei 14.133/21;

14.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

14.5 - O prazo de vigência da contratação, se houver, é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2003, consulta prévia ao CADIN.

14.6.2 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos, ou apresentar a documentação ao pregoeiro.

14.7 - Na assinatura do contrato/instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor e demais regras previstas no art. 90, da Lei 14.133/21.

15 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:



15.1 - Os **procedimentos e critérios detalhados** para o recebimento, aceitação e fiscalização do objeto da presente licitação estão **integralmente estabelecidos** no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

15.2. O prazo de entrega de cada Ordem de Fornecimento será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, salvo prazo diverso justificado e formalizado no instrumento de contratação.

15.3. Para fins de execução, considerar-se-á remessa única a totalidade dos itens constantes em cada Ordem de Fornecimento, podendo haver múltiplas Ordens durante a vigência da ARP.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 – Ao responsável pelas infrações administrativas **elencadas neste Edital**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, **conforme detalhamento e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência**:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 18.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista do inciso II, do item 18.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

18.6. A sanção prevista no inciso III, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 18.3. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 18.3. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaovct2@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Vicente Ferreira, nº 22, Bairro São Sebastião, Vicentinópolis – Goiás, CEP 75.555-000, seção de Licitações e Contratos.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No processo destinado ao julgamento das propostas e à habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, <https://transparencia.vicentinopolis.go.gov.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio>, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

20.12.2 - ANEXO II – Modelo de proposta;

20.12.3 - ANEXO III – Declaração Inidoneidade

20.12.4 – ANEXO IV – Declaração Habilitação

20.12.5 - ANEXO V – Declaração menor de idade

20.12.6 - ANEXO VI – Declaração ME/EPP

20.12.7 - ANEXO VII – Declaração Responsabilidade

20.12.8 - ANEXO VIII – Declaração Vínculo

20.12.9 - ANEXO IX – Minuta da ARP

20.12.10 - ANEXO X – Minuta de Contrato

Vicentinópolis – Goiás, 16 de abril de 2026.

JORGE MARIANO NETO
PREGOEIRO



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução:

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos a etapa de planejamento, obrigações e atribuições para ambas as partes da possível aquisição se assegure na viabilização o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, registro de preços, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** do preço dos combustíveis na bomba, conforme prevista na Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e arla 32) a fim de abastecer os veículos e máquinas de diversas secretarias, na cidade de Vicentinópolis/GO, para um período de 12 (doze) meses.

2.2. A ata de registro de preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, conforme previsto no art. 84, da Lei nº 14.133/21, ainda, a quantidade registrada poderá ser renovada nas mesmas quantidades inicialmente registradas, com a finalidade de atendimento das demandas da Prefeitura e suas secretarias, principalmente no caso de aumento de consumo em decorrência do aumento das frentes de trabalho com a utilização de máquinas pesadas e veículos

1.3. Estimativa das Quantidades e Valores da Futura Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	73.400	R\$ 6,49	R\$ 476.366,00
2	Etanol	Litro	30.000	R\$ 4,39	R\$ 131.700,00
3	Diesel S10	Litro	182.000	R\$ 7,59	R\$ 1.381.380,00
4	Diesel Comum	Litro	144.000	R\$ 7,49	R\$ 1.078.560,00
5	Arta 32	Litro	3.300	R\$ 3,50	R\$ 11.550,00
Soma					R\$ 3.079.556,00
6	Taxa de desconto no preço de bomba de fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum, Diesel- comum, Diesel S10, Etanol comum e ARLA 32).			-1,65%	(R\$ 50.812,67)
Total Geral Estimado					R\$ 3.028.743,33

1.4. O contrato terá como limite de fornecimento a quantidade de litros estimada, sendo o montante financeiros apenas estimativa de gastos, a qual pode variar para mais ou para menos, de acordo com o valor do litro do combustível na época do abastecimento, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos neste Termo de Referência. Desta forma, o controle do consumo e possíveis aditivos contratuais deverão ter como referência as quantidades de litros contratadas e não o montante financeiro estimado inicialmente.



2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional da demanda de cada Secretária Municipal requisitante. Atualmente a frota de veículos concentra-se na sede e nas suas Secretarias, sendo necessária esta aquisição, para atender a diversidade de tipos de veículos existentes na frota municipal (passeio, utilitários, Micro-ônibus, caminhões e maquinários Pesados).

2.2. Com base nisso, as quantidades a serem registradas na Ata de Registro de Preços podem não ser, em sua totalidade, adquiridas.

2.3. A quantidade estimada está prevista para atender um período de 12 (doze) meses. No entanto, a quantidade registrada poderá ser renovada, desde que essa prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da ata e, ainda, esteja presente a necessidade dos itens registrados, principalmente naqueles casos em que houver necessidade de fornecimento pelo aumento de demanda.

2.4. Caso a ata de registro de preços seja prorrogada e/ou seu quantitativo renovado, a Administração deverá atestar, antes da prorrogação da ata e/ou da renovação do quantitativo, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem dos preços registrados.

2.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.6. Por se tratar de fornecimento de combustíveis de forma continuada e parcelada, a Administração entendeu que é mais vantajoso economicamente realizar a previsão de compra para um período de 01 (um) ano, tendo em vista os seguintes fatores:

a) O constante aumento de preços dos combustíveis em curto espaço de tempo, frente às incertezas da economia e autorização da agência reguladora;

b) As aquisições inesperadas, em quantidades superiores ao previsto anualmente, são supridos com a quantidade estimada para doze meses, principalmente quando em decorrência de aumento de novas frentes de trabalho.

c) Redução dos custos de aquisição, por parte da Administração, quando deixa de realizar, no mínimo, dois procedimentos licitatórios para a aquisição dos combustíveis.

2.7. Por fim, com a utilização do SRP não será necessária a instalação de postos de abastecimentos por parte da Administração Pública.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratada possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a Contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2. Critério de seleção será o MAIOR DESCONTO no preço de bomba dos combustíveis obtido nas propostas.



4.3. Os serviços são prestados de forma parcelada durante um período de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo a ata de registro de preços ser prorrogada e seus quantitativos renovados.

5. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS:

5.1. Como o abastecimento será realizado na Cidade Vicentinópolis/GO, sem a possibilidade de o abastecimento acontecer em outra cidade, mesmo que vizinha a essa cidade, a estimativa de preços dos combustíveis foi realizada pesquisa em todos os postos da cidade de Vicentinópolis/GO, cujo levantamento médio de preços praticados foram os seguintes:

Item	Descrição	Quant.
1	Gasolina Comum	R\$ 6,49
2	Etanol	R\$ 4,39
3	Diesel S10	R\$ 7,59
4	Diesel Comum	R\$ 7,49
5	Arta 32	R\$ 3,50

5.2. Para obtenção do percentual estimado do desconto no preço de bomba dos combustíveis, foi considerado o percentual médio da taxa de desconto de 02 (dois) contratos pesquisados, chegando-se ao percentual de 1,65% (uma vírgula sessenta e cinco por cento) positiva, logo, o menor desconto aceitável será nesse percentual médio obtido na pesquisa de taxas de descontos.

Câmara Municipal de Castanhal/PA	Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO	MÉDIA ARITMÉTICA
Contratos/2024	Contratação de 2025	
1,00%	2,30%	1,65%

6. DO CONTRATO:

6.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Vicentinópolis/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

6.2. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.2. A quantidade de combustíveis a serem consumidos, durante um período de 12 (doze) meses, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos valores unitários do litro do combustível no dia do abastecimento, com a aplicação do devido desconto contratado. Desta forma, a



quantidade em litros estimada representa montante em litros máximos a serem utilizados.

7.3. A licitação será realizada em um único item – Maior Desconto no preço de bomba.

7.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sendo o julgamento pelo maior desconto único no valor de bomba para todos os itens.

7.5. Os abastecimentos deverão ser realizados na cidade de Vicentinópolis/GO, tendo em vista que a frota da Prefeitura se encontra nessa cidade e o deslocamento para outra cidade, visando o abastecimento dos veículos e máquinas tornar-se-ia inviável operacionalmente e economicamente.

7.6. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela do item 1.3, desse Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta contendo o desconto uniforme no preço de bomba a ser praticado no ato do abastecimento.

7.7. Os valores dos itens **1 ao 5**, apresentados na tabela do item 1.3, deste Termo de Referência, são estimados e servem como referência do montante que a Prefeitura pretende contratar, **não sendo assim, objeto para disputa**. O item de disputa é o **item 6**, somente

7.8. **No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MAIOR DESCONTO NO PREÇO DE BOMBA dos combustíveis – item 6, da tabela 1.3, deste Termo de Referência.**

7.9. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, a ser pago pela Contratante será aquele registro na bomba do combustível na data do respectivo abastecimento, devidamente identificada no controle de abastecimento da Prefeitura e atestado pela contratada, de acordo com o preço à vista praticado naquele posto.

7.10. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível, a ser pago pela Contratante será aquele registro na bomba no dia do abastecimento, deduzido o percentual de desconto contratado.

7.11. Caso o posto contratado pratique preços a prazo para todo e qualquer cliente, independentemente se órgão público ou não, como nos casos de valores diferenciados para pagamento no cartão de crédito, a Contratada poderá praticar esses preços a prazos para a Prefeitura Municipal.

7.12. Os preços dos combustíveis praticados pela contratada deverão representar o valor de mercado praticado na Cidade de Vicentinópolis/GO.

7.13. Os preços máximos praticados pela fornecedora não poderão ser superiores àqueles divulgados pela ANP, semanalmente, da cidade de Itumbiara/GO.

7.14. Para a futura contratação, o quantitativo estimado dos combustíveis baseou-se no consumo, em litros, dos últimos 12 (doze) meses – março/2025 a fevereiro/2026, haja vista que não houve aumento considerável na frota da Prefeitura nesse período.

7.15. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá onerar os custos da Prefeitura de Vicentinópolis/GO, mediante aumento dos valores dos combustíveis a serem praticados especialmente para a Prefeitura.

7.16. O consumo de combustíveis, em litros, dos últimos dozes meses, foi o seguinte:

Item	Descrição	Quant.
------	-----------	--------



1	Gasolina Comum	61.638
2	Etanol	5.583
3	Diesel S10	185.455
4	Diesel Comum	65.987
5	Arta 32	1.670

7.17. O abastecimento será contínuo e parcelado de acordo com as necessidades da Prefeitura logo após a assinatura do contrato devidamente publicado para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, tendo em vista se tratar de fornecimento continuado, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21.

7.17. A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas na cidade de Vicentinópolis/GO, após a requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante.

7.18. Os produtos deste Termo Referência, mesmo entregue e aceito pela Administração, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

7.19. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

7.20. O fornecimento deverá ser realizado de forma imediata nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (posto de combustível instalado no município de Vicentinópolis/GO), onde a Contratada ficará disponível durante os sete dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, atendendo mediante o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, emitida e assinada pelo secretário municipal e responsável pelo departamento de compras e órgão requisitante.

7.21. O abastecimento de cada veículo, ônibus, caminhão ou máquina será registrado por meio de Formulário de Abastecimento próprio, em duas vias, sendo que uma via ficará retida no posto de abastecimento e a outra será arquivada no setor de controle de frotas da Prefeitura, deverá constar a quantidade de litros abastecida, a data da operação, o valor unitário do litro do combustível na data de abastecimento, o valor total do abastecimento, o nome e assinatura do condutor do veículo/máquina, o nome do frentista, o tipo de veículo/máquina (marca e modelo), a placa do veículo e nome e assinatura do frentista.

7.22. Poderá, a critério da Contratante, serem feitos fornecimentos do combustível em reservatório sobre caminhão para o abastecimento das máquinas no trecho de obras/serviços. Nesse caso, a Contratante emitirá ordem de fornecimento específica para tal finalidade.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, independentemente de sua sede



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao abastecimento, o faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

9.2. O valor total da nota fiscal deverá coincidir com a soma dos valores dos Formulários de Abastecimentos do mês a que se refere o faturamento. Os formulários ou suas cópias de posse da Contratada deverão ser encaminhados juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação da quantidade abastecida.

9.3. O valor do combustível praticado pelo contratado será sempre o valor contratado, independentemente se o posto pratique preços a prazo, como no caso de pagamento por meio de cartão de crédito.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, incluindo nesse prazo o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

9.5. A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL/FATURA mensal com o CNPJ da CONTRATANTE, na forma eletrônica, constando em anexo, os Formulários de Abastecimento, bem como registrando o percentual de desconto e o seu valor total.

9.6. As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com os Formulários de Abastecimentos mensalmente emitido pela Contratada.

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura da Contratada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o gestor do FGTS;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço www.receita.fazenda.gov.br, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014,
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao ICMS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa ao ISSQN, conforme o caso.

9.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o tipo de combustível faturado e seu valor unitário;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de abastecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa/atesto da nota fiscal, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11. Previamente à emissão de nota de empenho por estimativa e a cada pagamento, a Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO, deverá realizar consulta de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		I = 0,00016438
I = (TX)	$\frac{I}{(6/100)}$	TX = Percentual da taxa anual
	36.5	= 6%

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.14.1. conferência e aprovação do faturamento mensal e atestação de conformidade do efetivo fornecimento;

9.14.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.15. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



10.1. Os abastecimentos deverão ser realizados diariamente, durante toda a semana, conforme descrito neste termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, obriga-se:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas e exigidas no Edital da Licitação.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.
- f) Emitir notas fiscais correspondentes ao fornecimento de combustível mensal, em conformidade com os Formulários de Abastecimentos em posse da Contratada, acompanhada de todas as CNDs fiscais
- g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- l) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- m) Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.
- n) Não veicular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante em decorrência de fornecimento de combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ao definido pela ANP.



11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho na modalidade estimativa;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 156, da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo de Referência.
- j) Verificar os preços dos combustíveis faturados, em conformidade com este Termo de Referência;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- l) Notificar a contratada, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- m) Fiscalizar a execução dos serviços para fornecimento de combustíveis, objeto deste termo de referência, podendo sustar ou recusar aquele que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas. Fica designado para exercer a fiscalização do contrato.
- n) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1. deste Termo de Referência.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 14.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vicentinópolis/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 12.10. deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório,



e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

12.11. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.12. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

13. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Vicentinópolis/GO, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

13.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei 14.133/21 e o percentual de desconto será irrecorrível, assistindo à Administração o direito de extinguir o contrato ou prorrogá-lo, conforme previsto na Lei 14.133/21.

13.3. Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

13.5. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente nomeado pela Administração.

13.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal do contrato informará ao Secretário de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação, principalmente quanto a qualidade e estado de conservação dos materiais, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretária de Administração.



13.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, dos atrasos na entrega, da qualidade e conservação dos materiais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.13. A Secretaria Municipal de Administração acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

14.1. Os combustíveis a serem adquiridos pela Prefeitura, em atendimento ao dispositivo legal, é realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, por isso, a utilização do pregão eletrônico e com o valor sigiloso estimado pela Administração.

14.2. Portanto, a contratação dos serviços deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

14.3. Devido às características da contratação dos serviços, principalmente em decorrência de suas características de execução, não há necessidade de exigir assistência técnica do fornecedor dos combustíveis, haja vista que esses materiais não possuem tais exigências comerciais.

14.4. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

15. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

15.1. Abaixo consta a relação de veículos da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis, para os quais poderá haver fornecimento de combustíveis:

Veículo	Marca/modelo	Placa	Ano Fabricação	Combustível
PICK-UP VW/AMAROK	I / VW AMAROK CD 4X4 HIGHLINE	PRF-2506	2017/2018	Diesel S10
Jeep/Renegade 1.8 Automatico	Jeep/Renegade 1.8 Automatico	RCN0A82	2021/2021	Total flex
Motocicleta	Honda CG 125 FAN ES	NVO-9285	2010/2010	Gasolina
CHEVROLET/ONIX PLUS	CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1	TOI0B00	2025/2025	ALC/GAS
VW / UP TAKE MCV	VW / UP TAKE MCV	PRF-2536	2017/2018	ALC/GAS
Renault Sandero	Novo Sandero VIBE 1.0 12V	PRM-2657	2018/2019	ALC/GAS
Strada Freedom CD 1.3 8V Flex	Strada Freedom CD 1.3 8V Flex	TFG5J13	2025/2025	ALC/GAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



VW/GOL 1.0 L MC4	VW/GOL 1.0 L MC4	RBR4H89	2021/2022	ALC/GAS
Micro-Ônibus	Marcopolo Volare A6 ESC	NFE-8274	2004	Diesel S500
Micro-Ônibus	Marcopolo Volare V8 L ESC	NWE-7815	2010	Diesel S500
Micro-Ônibus	Marcopolo Volare V8 L ESC	OGH-6047	2009/2009	Diesel S500
Micro-Ônibus	Marcopolo Volare V8 ESC	OMP-6796	2012/2013	Diesel S10
Micro-Ônibus	Marcopolo Volare V8L ON	PRG-9558	2017/2018	Diesel S10
Micro-Ônibus	VW/Neobus MINI ESC 8.160	QTS-1264	2019/2020	Diesel S10
Micro-Ônibus	VW/Neobus MINI ESC 8.160	QTS-1024	2019/2020	Diesel S10
Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	OOA-9551	2013/2014	Diesel S10
Ônibus	VW/15.190 EOD E. HD ORE	QTS-0354	2019/2020	Diesel S10
Ônibus	M.Benz OF 1519 R. ORE	PRK-7692	2017/2017	Diesel S10
Ônibus	VW / NEOBUS 15.190 ESC	SCI2J67	2022/2023	Diesel S10
Micro-Ônibus Neobus	VW/NEOBUS 8-180E	SCP-2D33	2024/2025	Diesel S10
Ônibus Volare WL	Marcopolo Volare WL FLY 10	.SDA-6D89	2024/2025	Diesel S10
Ônibus Volare WL	Marcopolo Volare WL FLY 10	SDB-8J39	2024/2025	Diesel S10
Ônibus	Scania 112H	HOO-6864	1990	Diesel S500
Ônibus	Scania K113 CL 4X2 360	BYA6H30	1994	Diesel S500
Uno Mille	Fiat Uno Way Economy 4P	NLN - 6745	2009 / 2010	Total flex
Caminhão Truck VW (Pipa)	VW-IMP/KENWORTH 15-210	HUQ-3975	1989/1990	Diesel S500
Caminhão Basculante	IVECO/TECTOR 240E25	OGV-1762	2011	Diesel S500
Caminhão Basculante	IVECO/TECTOR 240E25	OGV-1782	2011	Diesel S500
Caminhão Basculante	VW/26.280 CRM 6X4	ONO-4D13	2014	Diesel S10
Caminhão Basculante	VW/26.280 CRM 6X4	SCL5B63	2022/2023	Diesel S10
Caminhão Trator Scania	Scania 113H	ADM-1150	1996	Diesel S500
Motoniveladora Patrol	Caterpillar 120K	120K	2014	Diesel S500
Motoniveladora Patrol	SEM 915F-01C.SM	SEM915F	2025	Diesel S10
Pá Carregadeira	XCMG LW300KV	LW300KV	2021/2021	Diesel S10
Retroescavadeira	Caterpillar 416E	416E	2013	Diesel S500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



Trator de Esteiras	Komatsu D50 A	D50A	1990	Diesel S500
CHEVROLET/ONIX PLUS	CHEVROLET/ONIX PLUS 10TMT LT1	TO10A97	2025/2025	ALC/GAS
Motocicleta Honda	Honda - NXR 150 Bros ES	NGL-0603	2006	Gasolina
Aspirador/Triturador de Folhas...	LIPPEL ATF 22A		2023	Acoplar
Compactador Manual de Solo	SAPINHO		2017	Gasolina/ 2T
Cortador de Grama Giro Zero - (TRATOR)	Husqvarna / Z 560X	Z 560X	2023	Gasolina
Cortador a disco	TS420 STIHL	TS420	2017	Gasolina/ 2T
Cortador a disco Pedra/Ferro	TS420-350mm/14 STIHL	TS420	2018	Gasolina/ 2T
Cortador de Grama - (CARRINHO)	Trapp / LF-650G	LF-650G	2023	Gasolina
Cortador de Grama - (CARRINHO)	Trapp / LF-650G	LF-650G	2023	Gasolina
Extrusora de Guias e Sarjetas	IMB / 900G Compact	-----	?????	Diesel S500
Extrusora de Guias e Sarjetas	PHITON GII J. COLOMBO	-----	2021	Diesel S500
Gerador de Energia	Branco / BD 2500 CF	-----	2018	Diesel S500
Motobomba Branco	Branco B4T-710L	B4T-710L		Gasolina/ 4T
Motocicleta Honda	Honda - NXR 125 Bros ES	NFW-3242	2005	Gasolina
Motocicleta Honda	Honda Titan 150 KS	NKB-9704	2008	Gasolina
Motoserra Stihl MS-382	Motoserra Stihl MS-382	MS-382		Gasolina/ 2T
Motoserra Husqvarna 61x18" 3/8	Motoserra Husqvarna 61x18" 3/8	3/8 61cc	2017	Gasolina/ 2T
Niveladora de Concreto	Niveladora de Concreto Kawashima	RV430	2017	Gasolina/ 2T
Placa Vibratoria CSM Force 5.5	CSM Force 5.5	PV-90		Gasolina
Rolo Compac. Pé de Carneiro	DYNAPAC CA25 Série 1030	CA25	1988	Diesel S500
Rolo compactador Liso c/ vibrad	DYNAPAC CA15 Série FBP 2116	CA15	1999	Diesel S500
Tanque Espargidor de Asfalto Rebocável	J. Colombo / Elfont Trailer	-----	2018	Diesel S500
Vibro Acabadora de Asfalto Rebocável Hidráulica	J. Colombo / Falcon Plus	-----	2018	Diesel S500
Caminhão Carga	M.Benz/Acello 1016 CE	REN0F31	2021/2021	Diesel S10
Caminhão Ford Cargo	Cargo 1723 E5 Turbo 4x2	PQF-0518	2015/2016	Diesel S10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



Caminhão M. Benz	M. Benz 1215C	KES-4485	2001	Diesel S500
Motocicleta Honda	Honda CG 150	NGH-7432	2006	Gasolina
Motocicleta Honda	Honda CG 125 FAN	NGT-9361	2007	Gasolina
Trator Ford	FORD F6600	F6600	1980	Diesel S500
Trator Massey Ferguson	MF 275 4x4	MF 275 4X4		Diesel S500
Roçadeiras Lateral Stihl	Roçadeiras Lateral Stihl			Gasolina/ 2T
Motocicleta	HONDA/CG 160 START	SCX-7C41	2024	Gasolina
Motocicleta	HONDA/CG 160 START	SCX-6J61	2024	Gasolina
Caminhão Carga	IVECO/TECTOR 11-190	RCL0G17	2021/2022	Diesel S10
Caminhão Compactador	VW/11.180 DRC 4X2	REV6E28	2022/2023	Diesel S10
Caminhonete HYUNDAI	Hyundai HR HDB 2.5	QOU-3853	2017/2018	Diesel S10
Trator Valmet 785	Valmet 785	VALMET 785		Diesel
Caminhão Cargo Tanque	Ford cargo 1419 S	PRO-5898	2018/2019	Diesel S10
Caminhão Cargo Basculante	Ford cargo 1519 S	PRQ-6538	2018/2019	Diesel S10
Retroescavadeira	JCB 3CX 4X4 T CF	JCB 3CX	2021/2022	Diesel S500
Trator Agrícola Yanmar Solis 75	Yanmar Solis 75 RX 4WD TSM	Yanmar Solis 75	2024	Diesel S500
Trator Agrícola Yanmar Solis 60	Yanmar Solis 60 ROPS 4X4	Yanmar Solis 60	2022/2022	Diesel S500
Pá Carregadeira	XCMG LW300KV 02	LW300KV	2023/2023	Diesel S10
VW/Nova Saveiro RB MBVD	VW/Nova Saveiro RB MBVD	PRT-6292	2017/2018	ALC/GAS
Strada Freedom CD 1.3 Flex 4P.	Strada Freedom CD 1.3 Flex 4P	SDA-9F76	2024/2025	ALC/GAS
I / KIA UK2500 HD SC 4WD	I / KIA UK2500 HD SC 4WD	TFM-2H44	2025/2026	Diesel S10
Fiat Palio Fire	Fiat Palio/Fire	PQT-6051	2015/2016	Total Flex
FIAT/DUCATO MULTI FLEX	FIAT/DUCATO MULTI FLEX	RBY-8A77	2021/2021	Diesel S10
GM Classic Ls	GM/Classic Ls 1.0	PQU-1506	2015/2016	Total Flex
Micro-Ônibus	Marcopolo Volare Esc W8 ON	OGN-2241	2011/2012	Diesel S500
Micro-Ônibus	Marcopolo Volare V8L	PRS-2587	2018/2019	Diesel S10
Micro-Ônibus	M.BENZ/MASCA GRANMICRO	SCU-7C66	2023/2024	Diesel S10
TRANSIT FURGAO L3H3 FORD (Amb)	TRANSIT FURGAO L3H3 FORD	TFS-9D95	2022/2023	Diesel S10
Renault Master Ambulância	NV Master Grand Furgão L2H2	PRJ-9617	2018/2019	Diesel S10



VW/GOL 1.0L MC4	VW/GOL 1.0L MC4	RCD0J31	2021/2022	ALC/GAS
VW/GOL 1.0L MC4	VW/GOL 1.0L MC4	RBO9E02	2020/2021	ALC/GAS
VW/GOL 1.0L MC4	VW/GOL 1.0L MC4	RBO9E22	2020/2021	ALC/GAS
VW/GOL 1.0 MPI	VW/GOL 1.0 MPI	SBY3H63	2022/2023	ALC/GAS
VW/N. Saveiro RB MBVS (Amb.)	VW/Nova Saveiro RB MBVS	PRQ-9523	2017/2018	ALC/GAS
VW/N. Saveiro RB MBVS (Amb.)	VW/Nova Saveiro RB MBVS	PRJ-7335	2018/2018	ALC/GAS
I/FIAT TITANO VOLCANO	I/FIAT TITANO VOLCANO	TGN 8J78	2025/2026	Diesel S10
CITROEN/C3 LIVE PK 1.0	CITROEN/C3 LIVE PK 1.0	TGC 1C78	2025/2026	ALC/GAS
RENAULT/DUSTER INTP CVT	RENAULT/DUSTER INTP CVT	TFB-1G69	2025/2026	ALC/GAS
CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZA	CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LTZA	TGA-4G89	2025/2026	ALC/GAS
Furgão 415 TAAC Sprinter	I/MB 415 Sprinter REV AMB	QTN-0152	2019/2019	Diesel S10
Peugeot Ambulância	BOXER Furgão 350	ONO-0437	2012/2013	Diesel S10
VW/Nova Saveiro RB MBVD	VW/Nova Saveiro RB MBVD	PRD-6707	2017/2018	ALC/GAS
GERADOR DE ENERGIA	CATERPILLAR ATS-275	ATS-275		Diesel S500
Caminhoneta Mitsubishi L200	MMC/L200 Triton SPT GL	PQZ-5819	2018/2019	Diesel S10
Pulverizador Costal Stihl	Pulverizador Costal Stihl	Pulverizador		Gasolina/2T
RENAULT/OROCH SCE PRO 1.6	RENAULT/OROCH SCE PRO 1.6	TFZ 0G28	2025/2025	ALC/GAS
GM Cobalt LT 1.8	Chevrolet/Cobalt LT 1.8	OOD-5969	2013/2014	Total flex
Palio Fire	Fiat / Palio Fire	PQT-8801	2015/2016	Total flex
VW / UP TAKE MCV	VW / UP TAKE MCV	PRY-3704	2018/2018	ALC/GAS
NOVO FIAT/DUCATO MINIBUS CONFO	FIAT/DUCATO MINIBUS CONFORT	SCQ-3D48	2023/2023	Diesel S10
RENAULT/MASTER MINIBUS	RENAULT/MASTER MINIBUS	TFE-4F69	2025/2026	Diesel S10
VW/GOL 1.6 MB5	VW/GOL 1.6 MB5	RCB4I13	2021/2022	Total flex
Fiat/Doblô Attractiv 1.4	Fiat/Doblô Attractiv 1.4	PQF-6052	2016/2016	Total flex

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária específica para o fornecimento dos combustíveis para cada veículos pertencentes as secretarias municipais constam na declaração orçamentária anexa a este processo de aquisição.

MARINALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes de Vicentinópolis

Av. Vicente Ferreira, n.22, São Sebastião, Vicentinópolis – Goiás
CEP: 75.555-000, Fone: 064 3691-1557



Anexo II

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 2777/2026
Pregão Eletrônico 007/2026 – SRP
Município de Vicentinópolis – Goiás

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Anexo III

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 2777/2026
Pregão Eletrônico 007/2026– SRP
Município de Vicentinópolis – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Vicentinópolis, Estado de Goiás, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Anexo IV

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 2777/2026
Pregão Eletrônico 007/2026– SRP
Município de Vicentinópolis – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Anexo V

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 2777/2026
Pregão Eletrônico 007/2026– SRP
Município de Vicentinópolis – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e do Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Anexo VI

**Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 2777/2026
Pregão Eletrônico 007/2026– SRP
Município de Vicentinópolis – Goiás**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Anexo VII

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 2777/2026
Pregão Eletrônico 007/2026– SRP
Município de Vicentinópolis – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis, Estado de Goiás, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Anexo VIII

Ao
Pregoeiro Oficial
Processo Administrativo 2777/2026
Pregão Eletrônico 007/2026– SRP
Município de Vicentinópolis – Goiás

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____,
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____nº_____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração poderá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço para : (objeto)
Processo Nº : (número do processo)

Validade: 12 (doze) meses.

Às ____:____ horas do dia ____/____/____, no(a) _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de ____/____/20____, com base na Lei nº _____, de _____ de _____ de _____, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DA ATA:

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32) a fim de abastecer os veículos e máquinas de diversas secretarias, na cidade de Vicentinópolis/GO, para um período de 12 (doze) meses, com fornecimento sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, com entregas parceladas, conforme condições, quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, não gerando direito subjetivo à CONTRATADA ao fornecimento da totalidade dos itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

São obrigações dos fornecedores registrados, entre outras:

I. Assinar o instrumento contratual ou termo equivalente (como nota de empenho ou ordem de fornecimento) com o MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de _____ (_____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS, na forma de fornecimento dos materiais e no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

III. Reapresentar, sempre que vencerem os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia dos materiais, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência e no processo do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

II. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, observado o limite legal, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência desta ARP e precedida de análise e justificativa da Administração quanto à vantajosidade.

III. A prorrogação poderá contemplar a renovação dos itens registrados, desde que:

- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e nesta ARP;
- c) o tema tenha sido analisado e registrado na fase preparatória do processo;
- e;
- d) a prorrogação/renovação ocorra dentro da vigência desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta Ata encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e serão formalizados conforme as propostas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

São obrigações do MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS, como Órgão Gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.



III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de Pregão Eletrônico nº 007/2026, o MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a emissão de instrumento contratual ou equivalente (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

7.2. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), pela Fazenda Estadual e pela Secretaria Municipal de Fazenda de Vicentinópolis-GO.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS.

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. O documento fiscal não aprovado pelo O MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:



I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata promover as negociações junto aos fornecedores registrados. II. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor registrado poderá ser liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores da ordem de classificação do Pregão Eletrônico serão convocados para nova negociação.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado.
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS.
- IV. For constatada a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor.

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado.

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata, o MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos fornecedores registrados as sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026 e no Termo de Referência (Anexo I), incluindo, mas não se limitando a:

- I. Advertência.
- II. Multas, calculadas conforme o Termo de Referência.
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS.

9.3. Inexistindo pagamento devido, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção. Não se realizando o pagamento, o Órgão Gerenciador poderá, se houver, valer-se do valor



dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (órgãos "carona"), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.3. **Limite para Órgãos Não Participantes:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 10.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, considerando as regulamentações aplicáveis a nível municipal.

10.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e as propostas apresentadas pelos fornecedores registrados, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação aos fornecedores registrados dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência (Anexo I) do processo do Pregão Eletrônico nº 007/2026, conforme decisão do O MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS.

11.3. Caberá ao O MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS, como Órgão Gerenciador, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Pontalina, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTES: _____

GESTOR

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADA(S):



ANEXO X
Minuta do Contrato

CONTRATO ____/____.

**“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O _____ DE
VICENTINÓPOLIS E _____ NA FORMA
SEGUINTE:”**

Contrato que entre si celebram O _____ **DE VICENTINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada _____, Vicentinópolis, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____, portador do documento de identidade RG: _____ SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Vicentinópolis- GO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante _____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 14.133/21, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Eletrônico nº. ____/____, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1) O presente contrato tem por objeto, nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo:

TABELA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1) O valor global deste contrato é de R\$ _____.

4.2) O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente



atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o item 10.3 do Termo de Referência;

4.3) Caso o material entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.5) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1) DA CONTRATANTE:

5.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

5.1.2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente, a entrega do objeto desta licitação, podendo, no entanto, inspecionar os equipamentos (quando for o caso) e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade dos objetos licitados, bem como o prazo de entrega dos materiais e insumos;

5.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

5.1.4) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.5) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações.



5.2.3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo a ser estabelecido pela contratante, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8) Responsabilizar-se por todas as despesas, inclusive as referentes aos tributos, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.2.9) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE as responsabilidades de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.

5.2.10) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de servidores tecnicamente qualificados indicados por ordem de serviço, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, para o fiel desempenho das atividades contratadas.

5.2.10.1) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.2.10.2) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.11) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do fornecimento, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;

5.2.12) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:



6.1) O prazo de vigência será até dia ____/____/____, em conformidade com o art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1. Os abastecimentos de combustíveis deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

7.2. A empresa contratada deverá atender a todos normativos da ABNT relacionados à execução dos trabalhos e às regras previstas o termo de referência do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo fiscal do contrato, ou pessoa por ela designada.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

c) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Contrato e seus anexos;

d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Configuram motivos para extinção do contrato as razões descritas nos art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

10.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

10.2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

10.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 132, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no termo de referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso ou interrupção nos abastecimentos superior a 05 (cinco) dias corridos, ou abastecimentos com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

11.2. As regras de aplicação das sanções e de seus procedimentos estão definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pontalina, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



13.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

13.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Vicentinópolis - GO, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: